



Código de Ética e Conduta

Março 2025

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
TÍTULO I – ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS	3
1. Abrangência e Adesão	3
2. Objetivos	3
TÍTULO II – PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS	4
3. Princípios Norteadores	4
4. Valores Corporativos	5
TÍTULO III – DIRETRIZES DE CONDUTA	5
5. Deveres dos Integrantes	5
6. Integração com as demais políticas e manuais internos da KAPAM	6
7. Conduta pessoal e uso de recursos	6
8. Conflitos de interesse	6
9. Responsabilidade por prejuízos e ressarcimentos	7
TÍTULO IV – COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA	7
10. Comunicação de indícios de irregularidade	7
TÍTULO V – RELACIONAMENTO COM PARTES RELACIONADAS	7
11. Transações vedadas	7
TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E RESPONSABILIDADES	7
12. Vestimentas e imagem	7
13. Fiscalização de compliance e canal de denúncias	8
14. Sanções e medidas disciplinares	8
15. Responsabilidade Social e Filosofia	8
16. Aplicabilidade e integração com outros normativos	8
17. Eficácia	8
18. Histórico de Revisões	9

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PREÂMBULO

Este Código de Ética, Conduta e Compliance (“Código”) da KAPAM GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“KAPAM”) reflete o compromisso de todos os integrantes da organização – sócios (“Sócios”), colaboradores, trainees, estagiários, terceirizados, prestadores de serviço e quaisquer outros que atuem em nome da KAPAM (“Integrantes”) – em manter os mais altos padrões de integridade, responsabilidade e transparência em sua atuação profissional. A KAPAM pauta suas atividades na observância das leis, regulamentos e normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado financeiro, bem como em padrões éticos e filosóficos que norteiam a conduta humana.

Este Código consolida princípios, normas e procedimentos que se alinham às diretrizes estabelecidas pela legislação brasileira, em especial às Leis n.º 9.613/1998 (Prevenção à Lavagem de Dinheiro), 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como às normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), tais como a Resolução CVM n.º 21/2021, a Resolução CVM n.º 175/2022 e outras correlatas. Além disso, incorpora boas práticas internacionais, incluindo preceitos do Pacto Global da ONU, do Código de Ética do CFA Institute e do International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA), naquilo que forem aplicáveis às atividades desenvolvidas pela KAPAM. Este Código também faz menção às demais políticas internas e códigos já estabelecidos na KAPAM, consolidando, também, uma estrutura robusta de governança e compliance.

TÍTULO I – ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS

1. ABRANGÊNCIA E ADESÃO

- 1.1. O presente Código aplica-se a todos os Integrantes da KAPAM, incluindo sócios, diretores, colaboradores, estagiários, trainees, contratados e quaisquer terceiros que atuem em nome da organização, independentemente do regime de contratação.
- 1.2. Cada Integrante, ao ingressar na KAPAM, deverá formalizar a sua adesão às Políticas por meio da assinatura do “Termo de Adesão”, atestando a compreensão e o compromisso de observar as regras daqui e de outros documentos previstos.
- 1.3. Este Código também se estende aos prestadores de serviços terceirizados, consultores e parceiros comerciais que atuem em conjunto com a KAPAM, devendo esses aderir aos princípios de integridade e transparência estabelecidos pela organização.

2. OBJETIVOS

- 2.1. O presente Código tem por objetivo:
 - a) Estabelecer padrões éticos que orientem a conduta dos Integrantes na execução de suas atividades, com fundamento nos valores de transparência, integridade, responsabilidade e respeito às leis;

- b) Promover a cultura de compliance, de prevenção à lavagem de dinheiro e de combate à corrupção, de acordo com as legislações aplicáveis, inclusive a Lei n.º 9.613/1998 e a Lei n.º 12.846/2013;
- c) Salvar o relacionamento da KAPAM com clientes, parceiros, fornecedores, órgãos reguladores e demais partes interessadas, garantindo o cumprimento das normas da CVM, especialmente a Resolução CVM n.º 21/2021 e a Resolução CVM n.º 175/2022, e outras normas pertinentes do mercado financeiro;
- d) Delinear procedimentos de controle que viabilizem a observância das disposições legais e regulamentares concernentes às atividades desenvolvidas pela KAPAM, inclusive em relação à prevenção de ilícitos financeiros e proteção de dados pessoais, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018);
- e) Reforçar o compromisso da KAPAM com princípios éticos que tenham correlação com a justiça e a responsabilidade, inspirados em teorias filosóficas de Kant, John Rawls e em códigos internacionais de conduta, tendo em vista a relevância da ética universal na governança corporativa.

TÍTULO II – PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

- 3.1. A KAPAM reconhece a importância de uma conduta pautada em valores humanistas e nas melhores práticas do ambiente corporativo. Assim, este Código baseia-se, de modo especial, nos seguintes princípios:
- a) **Integridade:** Agir sempre com honestidade, coerência e retidão em todas as circunstâncias, evitando qualquer situação que possa gerar conflito entre interesses pessoais e profissionais.
 - b) **Transparência:** Manter comunicação clara, objetiva e completa com os diversos públicos de relacionamento, inclusive com órgãos reguladores, clientes e colaboradores, respeitando as disposições da Resolução CVM n.º 21 e eventuais orientações da CVM em normas complementares.
 - c) **Excelência:** Atuar com eficiência, competência e diligência, empenhando-se em entregar resultados que reflitam o profissionalismo da KAPAM na gestão de recursos de terceiros.
 - d) **Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo:** Atender às exigências da Lei n.º 9.613/1998 e das normas complementares emanadas pelas autoridades competentes, fortalecendo controles internos e reportando transações suspeitas aos órgãos competentes.
 - e) **Proteção de dados pessoais:** Cumprir fielmente as diretrizes da LGPD (Lei n.º 13.709/2018), garantindo que as informações de clientes e contrapartes sejam tratadas de modo sigiloso e seguro.
- 3.2. A adesão a esses princípios é essencial para manter a reputação da KAPAM e assegurar que os Integrantes atuem de acordo com as melhores práticas do mercado financeiro.

4. VALORES CORPORATIVOS

- 4.1. Os valores que compõem a cultura da KAPAM incluem o respeito às leis e instituições, a busca incessante pela inovação, o compromisso com a verdade e a priorização dos interesses legítimos dos clientes, sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares.

TÍTULO III - DIRETRIZES DE CONDUTA

5. DEVERES DOS INTEGRANTES

- 5.1. Os Integrantes da KAPAM devem:
- a) Observar, de forma irrestrita, a legislação aplicável, as normas regulamentares da CVM (em especial Res. CVM n.º 21 e n.º 175, e demais disposições pertinentes), bem como este Código e demais políticas internas em vigor;
 - b) Exercer suas atividades com boa fé, diligência, honestidade, lealdade e integridade, prevenindo ou mitigando qualquer conflito de interesse que possa surgir no exercício profissional;
 - c) Empregar cuidado e competência, pautando-se em critérios objetivos, prudentes e independentes, preservando a idoneidade de julgamento e priorizando os objetivos dos clientes, inclusive no que tange à gestão de riscos financeiros;
 - d) Garantir a confidencialidade das informações relativas à KAPAM e aos seus clientes, em conformidade com a LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e com as políticas de sigilo da KAPAM, divulgando-as somente a quem de direito;
 - e) Comunicar formalmente, ao Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, qualquer dúvida relacionada à aplicação das disposições deste Código, seja no âmbito interno ou no relacionamento com clientes, fornecedores, órgãos reguladores e outras partes;
 - f) Atuar de forma coesa na prevenção de ilícitos financeiros, incluindo a lavagem de dinheiro e a corrupção, participando de treinamentos periódicos e cumprindo integralmente as diretrizes do Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, observando a Lei n.º 9.613/1998 e as regras complementares do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
 - g) Cumprir, na elaboração de relatórios, demonstrações financeiras e quaisquer outras comunicações públicas, o princípio da clareza e fidedignidade, evitando qualquer forma de distorção intencional ou omissão de fatos relevantes;
 - h) Respeitar as restrições legais e regulamentares quanto à negociação de valores mobiliários, inclusive no tocante à vedação de uso de informações privilegiadas e de manipulação de preços, atuando estritamente dentro dos limites estabelecidos pela CVM e pelos demais órgãos reguladores.
- 5.2. Em linha com as disposições da Resolução CVM n.º 21/2021, todos os Integrantes devem exercer a administração de carteiras ou o suporte a ela com integridade e em estrito cumprimento da regulação, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com clientes.

6. INTEGRAÇÃO COM AS DEMAIS POLÍTICAS E MANUAIS INTERNOS DA KAPAM

- 6.1. Este Código de Ética e Conduta deve ser interpretado de forma **sistêmica** e integrado aos demais documentos internos da KAPAM, a exemplo de políticas, manuais, normas operacionais e procedimentos internos. Isso inclui, mas não se limita a, Política de Segurança da Informação, Política de Gestão de Riscos, Manual Interno de PLD-FT (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo), Programa de Integridade e Compliance e outras disposições internas em vigor.
- 6.2. Em caso de eventual conflito aparente entre este Código e as demais políticas ou manuais, o entendimento deve buscar a conciliação dos princípios fundamentais da KAPAM, adotando-se interpretação que proteja a integridade das normas internas e a observância das legislações e regulamentos aplicáveis. Persistindo dúvidas, a questão deve ser submetida ao Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro para que seja promovida a interpretação harmônica e coerente com o conjunto normativo.
- 6.3. A adoção de uma visão **sistêmica** implica que as diretrizes éticas e de conduta aqui previstas sejam consideradas em conjunto com as regras específicas de cada manual ou política. Nesse sentido, a consulta regular aos documentos internos da KAPAM e a participação em treinamentos de atualização são essenciais para assegurar a correta compreensão do arcabouço normativo vigente.

7. CONDUTA PESSOAL E USO DE RECURSOS

- 7.1. É esperado que os Integrantes da KAPAM, no desempenho de suas atividades e também em sua apresentação pessoal atuando em nome da KAPAM, mantenham postura profissional condizente com os valores da empresa, observando discricção e responsabilidade no uso de bens, equipamentos e recursos corporativos.
- 7.2. O uso de equipamentos de TI da KAPAM ou de acesso aos seus sistemas deverá ser feito em conformidade com as regras de segurança da informação, sendo vedada a instalação de softwares não autorizados ou o uso de credenciais de acesso de terceiros.

8. CONFLITOS DE INTERESSE

- 8.1. Os Integrantes devem informar prontamente ao Diretor de Compliance qualquer situação em que haja ou possa haver conflito de interesse, efetivo ou potencial, entre os interesses da KAPAM, seus clientes ou seus próprios interesses pessoais e familiares.
- 8.2. São exemplos de potenciais conflitos de interesse: negociar valores mobiliários de emissão de empresas nas quais o Integrante tenha participação relevante; obter informações privilegiadas e utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros; e participar de decisões de investimento em que o Integrante ou familiares tenham interesse direto ou indireto.
- 8.3. As partes relacionadas devem observar estritamente a vedação de celebrar transações com a KAPAM sem a devida aprovação e segregação de funções, conforme descrito nas políticas internas e na regulamentação em vigor, especialmente no que concerne à administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento. A realização de transações com partes relacionadas, quando permitida, deve ser conduzida em condições estritamente comutativas, conforme previsto na regulamentação aplicável, devendo ser submetida a procedimentos de governança e compliance que garantam a transparência e mitigação de riscos de conflito de interesse.

9. RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS E RESSARCIMENTOS

- 9.1. Os Integrantes que, por ação ou omissão negligente, dolosa ou culposa, causarem prejuízo à KAPAM ou a terceiros relacionados, ficarão sujeitos à indenização pelos danos causados, nos termos do presente Código, do contrato de trabalho ou de acordo específico, sem prejuízo de sanções civis ou penais.
- 9.2. Compete ao Departamento Jurídico e ao Diretor de Compliance avaliar a adequação das medidas legais cabíveis, resguardando o interesse da KAPAM e de seus stakeholders.

TÍTULO IV – COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA

10. COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

- 10.1. A KAPAM informará à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e demais autoridades competentes, sempre que identificar indícios de violação da legislação ou regulamentos, inclusive os aplicáveis às atividades de gestão de recursos de terceiros.
- 10.2. A KAPAM se compromete a cooperar integralmente com as autoridades reguladoras em qualquer procedimento investigatório, disponibilizando informações e documentos solicitados de forma tempestiva e precisa.

TÍTULO V – RELACIONAMENTO COM PARTES RELACIONADAS

11. TRANSAÇÕES VEDADAS

- 11.1. É proibida a celebração de quaisquer transações entre a KAPAM e partes relacionadas, salvo em circunstâncias que observem a segregação de funções, a transparência e a comprovação inequívoca de que o negócio ocorre em condições estritamente comutativas.
- 11.2. Entende-se por Partes Relacionadas as pessoas físicas ou jurídicas que possuam, em relação à KAPAM, vínculo societário, familiar ou de qualquer natureza que possa influenciar a independência das decisões de negócio.
- 11.3. Na hipótese de violação do disposto neste artigo, o Integrante infrator estará sujeito a demissão por justa causa, desligamento imediato do quadro social ou outra penalidade interna, sem prejuízo de aplicação de medidas judiciais e administrativas cabíveis.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E RESPONSABILIDADES

12. VESTIMENTAS E IMAGEM

- 12.1. A KAPAM não estabelece código de vestimenta, mas requer que todos os Integrantes se apresentem de forma adequada e coerente com as atividades desempenhadas quando atuando em nome da instituição ou em reuniões oficiais, zelando pela imagem profissional da instituição, sem descuidar de aspectos de conforto e inclusão.

- 12.2. Atividades externas de representação da KAPAM, tais como participação em eventos do mercado financeiro, visitas a clientes e comparecimento a órgãos reguladores, demandam atenção especial, com uso de traje compatível com o ambiente e a relevância do encontro.

13. FISCALIZAÇÃO DE COMPLIANCE E CANAL DE DENÚNCIAS

- 13.1. A Diretoria de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, em conjunto com o Comitê de Ética e Conduta, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste Código e das normas internas correlatas.
- 13.2. Poderá haver auditoria interna ou externa, sempre que considerado oportuno, para avaliar o grau de aderência ao presente Código, às políticas internas e às normas legais e regulamentares aplicáveis.

14. SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

- 14.1. O descumprimento das disposições deste Código sujeitará o Integrante a medidas disciplinares, que podem variar desde advertência verbal ou por escrito, suspensão e, em casos mais graves, demissão por justa causa, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais, cíveis, criminais ou administrativas.
- 14.2. Compete ao Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao respectivo gestor de área, caso aplicável, a deliberação inicial sobre a apuração dos fatos, assegurando ampla defesa e contraditório ao eventual infrator, no âmbito do processo interno.
- 14.3. A reincidência em práticas contrárias ao Código será considerada fator agravante, podendo conduzir a sanções mais severas, inclusive a recomendação de afastamento imediato do Integrante.

15. RESPONSABILIDADE SOCIAL E FILOSOFIA

- 15.1. A KAPAM reconhece o papel da filosofia na construção de valores éticos universais. Teorias de filósofos como Immanuel Kant (imperativo categórico) e John Rawls (justiça como equidade) servem de inspiração à organização, ressaltando que a conduta moral deve ser universalizável e equitativa.
- 15.2. É esperado que os Integrantes, no desempenho de suas funções, cultivem o senso de justiça e adotem práticas que visem ao bem-estar coletivo, sem prejuízo dos objetivos de rentabilidade e eficiência das carteiras de investimento.

16. APLICABILIDADE E INTEGRAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS

- 16.1. Este Código se integra às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive a legislação societária e a autorregulação do mercado de capitais. Na hipótese de eventual conflito, prevalecerá a norma hierarquicamente superior, sem prejuízo da adaptação imediata deste Código.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Compliance, quando necessário.

17. EFICÁCIA

- 17.1. O presente Código entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente por prazo indeterminado, com possibilidade de revisão a qualquer momento.

17.2. Este Código substitui e consolida, em conjunto com demais políticas da KAPAM, quaisquer disposições anteriores que versem sobre ética e conduta, naquilo em que forem conflitantes, assegurando-se a integridade e a coerência de todo o arcabouço normativo interno.

18. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Observações	Responsável
1ª	Agosto/2023	Elaboração do documento.	João Carlos Della Rocca
2ª	Abril/2024	Adequação e padronização da formatação do documento, atualização de informações e revisão geral.	João Carlos Della Rocca
3ª	Março/2025	Individualização do Código de Ética e Conduta em documento próprio. Alteração da formatação, linguagem e layout. Inclusão de outros temas relacionados à ética e cultura organizacional.	Danilo Ferreira Rodrigues Junior

Código de Ética e Conduta.pdf

Documento número #ffb9e001-0187-4d32-918c-24db8e1fb16a

Hash do documento original (SHA256): 55db0e32e4c17c882bc253bfd3678b8b68662d863a0c8c774b08b22b10e450a1

Assinaturas

Danilo Ferreira Rodrigues Junior

CPF: 061.339.769-00

Assinou como diretor(a) em 19 mar 2025 às 13:15:55

Log

- 19 mar 2025, 13:14:11 Operador com email danilo.rodriguesjr@kapam.com.br na Conta ab7e07c4-4b06-4ad7-b794-65786416ce25 criou este documento número ffb9e001-0187-4d32-918c-24db8e1fb16a. Data limite para assinatura do documento: 10 de junho de 2025 (17:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mar 2025, 13:14:51 Operador com email danilo.rodriguesjr@kapam.com.br na Conta ab7e07c4-4b06-4ad7-b794-65786416ce25 adicionou à Lista de Assinatura: danilo.rodriguesjr@kapam.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danilo Ferreira Rodrigues Junior e CPF 061.339.769-00.
- 19 mar 2025, 13:15:55 Danilo Ferreira Rodrigues Junior assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail danilo.rodriguesjr@kapam.com.br. CPF informado: 061.339.769-00. IP: 189.4.121.206. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5960772 e longitude -48.5495163. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1154.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mar 2025, 13:15:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ffb9e001-0187-4d32-918c-24db8e1fb16a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ffb9e001-0187-4d32-918c-24db8e1fb16a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.